



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.283 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.359/97".

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral),
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O **Artigo 158 da Lei Municipal nº 1.359/97**
transcrito abaixo passa a vigor acrescido dos §§ 1º e 2º, com as
seguintes redações:

**"Art. 158 - A taxa de execução de obras é
devida pelo exame e verificação compulsória de projetos, ou
fiscalização do Poder Público Municipal a que se submete
qualquer pessoa, física ou jurídica, quanto à estética urbana
e as normas relativas à segurança, higiene e saúde pública,
pela realização de obras particulares no Município".**

**§ 1º - A taxa prevista no caput poderá ser paga
de modo parcelado, em no máximo 05 (cinco) vezes, iguais e
sucessivas; a critério da Administração Pública.**

**§ 2º - Havendo o parcelamento, o "habite-se"
será concedido apenas após a quitação de todas as parcelas.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral),
aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal